



## ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Musicoterapia, no uso de suas atribuições legais

### RESOLVE:

Definir os critérios para atribuição de carga horária das Atividades Complementares.

**Art. 1º** - Entende-se como Atividade Complementar (AC) as atividades ligadas à formação acadêmica do aluno e que sejam complementares aos conteúdos ministrados nas disciplinas constantes do currículo do curso de graduação em que se encontram matriculados.

**Art. 2º** - Serão aceitas atividades realizadas a partir do ano de ingresso no curso, devidamente comprovadas.

**Art. 3º** - O aluno deve participar de no mínimo três (03) atividades diferentes durante o curso, integralizando duzentas e quarenta (240) horas de atividades complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Musicoterapia.

**Art. 4º** - O aluno deve preencher o anexo 1, somente após completar o mínimo de 240 horas, enviar para o email da coordenação de curso, e protocolar o mesmo arquivo com os respectivos comprovantes.

**Art. 5º** - A carga horária máxima a ser considerada por atividade fica assim estipulada:

#### **I – Projetos de Pesquisa – até 80 horas**

- Equivale à participação em projetos como o Programa de Iniciação Científica (PIC) da UNESPAR (Campus de Curitiba II/FAP).

#### **II- Programas, Projetos e Cursos de Extensão Universitária – até 120 horas**

- Equivale à participação em projetos, grupos de estudos, oficinas e/ou cursos de extensão vinculados à UNESPAR (Campus de Curitiba II/FAP) ou outras instituições de ensino superior aprovadas pelo Ministério da Educação (MEC), que desenvolvam projetos extensionistas devidamente cadastrados na instituição de origem.

#### **III – Eventos – até 80 horas**

- Equivale à participação em Oficinas, Workshops, Cursos de curta duração – carga horária comprovada no certificado/declaração emitida pela coordenação do evento;
- Equivale à participação como 'ouvinte' em Palestras, Seminários, Conferências, Congressos em áreas afins ou outros eventos acadêmicos, artísticos ou científicos – com carga horária comprovada em certificado/declaração emitida pela coordenação do evento;
- Equivale à apresentação de trabalho/pôster/performance, em evento acadêmico, científico ou artístico – com carga horária comprovada em certificado/declaração emitida pela coordenação do evento (na hipótese de não haver comprovação de carga

horária para este certificado, será considerada a carga horária de 3 horas por apresentação de trabalho);

- Equivale à participação como 'espectador' em exposições artísticas ou performance em espaços oficiais, sendo considerada 2 horas por evento assistido (comprovados por cópia do ingresso, programa do evento ou fotos anexadas e relatório de visitaç o. Neste caso o acad mico poder  apresentar portf lio com o material comprobat rio; - at  20 horas.

#### **IV - Monitoria Acad mica – at  120 horas**

- Equivale   atua o do aluno como 'monitor' de disciplina j  cursada em seu curso. A Monitoria Acad mica tem regimento pr prio e o aluno poder  se inscrever no in cio de cada per odo letivo. A carga hor ria a ser considerada   equivalente   carga hor ria da disciplina em que o aluno realiza a monitoria. Para efeitos de documenta o comprobat ria exige-se o relat rio final do monitor e do professor respons vel pela disciplina.

#### **V - Disciplinas Eletivas – at  120 horas**

- Equivale   matr cula e aprova o (m dia e frequ ncia) na(s) disciplina(s) cursada(s) em outros cursos da UNESPAR ou outra IES reconhecida pelo Minist rio da Educa o (MEC). Neste caso, para efeitos de comprova o   necess ria a emiss o de um hist rico escolar do aluno (SAC).

#### **VI- Est gios Extracurriculares – at  120 horas**

- Ser o reconhecidos est gios extracurriculares realizados em Institui es conveniadas com a UNESPAR (Campus de Curitiba II/FAP). Ao requerer o reconhecimento, o acad mico dever  apresentar declara o de realiza o de est gio extracurricular expedida pela organiza o concedente do est gio, em que conste o per odo de abrang ncia, a carga hor ria total cumprida, bem como o relat rio detalhado das atividades desenvolvidas, e assinado pelo supervisor do est gio na institui o concedente.

#### **VII - Atividades Art sticas – at  60 horas**

- Equivale   participa o do acad mico em atividades em que desenvolvam seu potencial art stico. A comprova o documental ser  feita por meio de material de divulga o da atividade, programas, folders, e/ou declara es de carga hor ria trabalhada, emitida pelo respons vel;

#### **VIII - Produ o Art stica – at  60 horas**

- Equivale   atua o do acad mico em atividades em que desenvolvam seu potencial aplicado   organiza o e produ o de eventos:

#### **IX- Atividades Pedag gicas – at  60 horas**

- Equivale  s atividades pedag gicas realizadas em institui es de ensino reconhecidas pelo MEC, ou em escolas de m sica que tenham proximidade com as disciplinas do curso.

#### **X - Atividades Profissionais – at  60 horas**

- Equivale   participa o do acad mico em atividades profissionais da m sica em espa os formais de ensino, devidamente comprovadas com registro de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Declara o da Institui o de Ensino;

#### **XI- Cursos de L ngua Estrangeira – at  40 horas**

## **XII – Cursos de Informática – até 40 horas**

## **XIII – Outras atividades consideradas relevantes pelo Colegiado de Curso – até 80 horas**

- Equivale à participação em cursos de curta duração ou projetos, de natureza artística, pedagógica ou científica, realizados na UNESPAR ou em outros locais formais, públicos ou privados, desde que relacionados ao curso de graduação em que o acadêmico se encontra matriculado;
- Equivale à participação discente como representante nos diversos colegiados: representante de turma, de colegiado de curso e dos conselhos previstos pela UNESPAR, além da participação nos centros acadêmicos, com documentação comprobatória (memorando, edital, portaria ou ata).

**Art. 5º**- A solicitação deve seguir os prazos definidos no Calendário da UNESPAR (Campus de Curitiba II) ou edital emitido pela coordenação de curso e deverá conter o formulário específico do curso com os dados do acadêmico e as cópias dos comprovantes, anexadas conforme a ordem das atividades.

**Art. 6º** - A análise e reconhecimento das Atividades Complementares (AC) ficará a cargo da Coordenação do Curso de Bacharelado em Musicoterapia. E, se houver necessidade, o colegiado será consultado.

Curitiba, 18 de outubro de 2018.

**Coordenação do Curso de Bacharelado em Musicoterapia**  
Resolução aprovada em reunião de colegiado, no dia 18 de outubro de 2018.

## ANEXO 1 (Atividades Complementares – 240 h)

Nome Completo :

Período:

Preencher tabela em **ordem cronológica** (os comprovantes entregues também devem estar em ordem cronológica e com destaque para horas e tipo de atividade com marca texto)

\* Atividades Complementares:

Tipo de atividade*	Local	Ano	Forma de participação	Carga horária

Data:

Assinatura do aluno: